



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 34 - MI

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1. COD. DA UNID. GESTORA 195007	2. COD. DA GESTÃO 11201	3. CNPJ 00399857/0001-26	4. RAZÃO SOCIAL Codevasf			
5. ENDEREÇO SGAN Quadra 601 Conjunto I						
6. BAIRRO/DISTRITO Asa Norte	7. MUNICÍPIO Brasília	8. UF DF	9. CEP 70.830-019	10. DDD 61	11. TELEFONE 2028-4679	

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

12. CPF 013.958.073-53	13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL LUIS NAPOLEÃO CASADO ARNAUD NETO				
14. DDD 61	15. TELEFONE 2028-4660	16. EMAIL luis.napoleao@codevasf.gov.br	17. CARGO Presidente		

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

18. COD. DA UNID. GESTORA 530023	19. COD. DA GESTÃO 0001	20. CNPJ 03.535.358/0001-96	21. RAZÃO SOCIAL Ministério da Integração Nacional		
22. ENDEREÇO SGAN quadra 906, módulo F, Bloco A – Ed. Celso Furtado – 2º andar, sala 201					
23. BAIRRO/DISTRITO Asa Norte	24. MUNICÍPIO Brasília	25. UF DF	26. CEP 70790-060	27. DDD 61	28. TELEFONE 2034-5619

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

29. CPF 089.359.668-00	30. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL ALEXANDRE DE LIMA CHUMBINHO				
31. DDD 61	32. TELEFONE 2034-5406	33. EMAIL alexandre.chumbinho@integracao.gov.br	34. CARGO Secretário de Desenvolvimento Regional		

OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO

35. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO / OBJETO DA DESPESA)
Aquisição de tratores e implementos agrícolas em apoio aos produtores rurais da área de atuação da Codevasf.

36. OBJETIVO
Aquisição de tratores e implementos agrícolas em apoio aos produtores rurais da área de atuação da Codevasf.

37. PÚBLICO ALVO
Estima-se que a doação beneficiará 400 famílias.

38. JUSTIFICATIVA

Indo ao encontro das diretrizes do Plano Brasil sem Miséria, o Ministério da Integração Nacional - MI definiu como um de seus principais objetivos estratégicos para o período 2011-2014 a promoção da superação das desigualdades regionais e da miséria, e como um eixo de atuação correspondente a dinamização e integração econômica de territórios, buscando o fortalecimento das cadeias e arranjos produtivos locais existentes. Ao pautar sua atuação de forma convergente com o objetivo mencionado e com o Plano Brasil sem Miséria, a Secretaria de Desenvolvimento Regional - SDR do MI concretiza seu apoio a projetos que visem a promover a inclusão produtiva nos territórios prioritários da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR, instituída por meio do Decreto no 6.047, de 22 de fevereiro de 2007, dentre os quais se insere o semiárido brasileiro.

Reconhecendo a importância dos arranjos produtivos no desenvolvimento econômico e social do país e, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR – coordenada pelo Ministério da Integração Nacional, a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba tem identificado linhas de ação que visam à exploração das potencialidades e vocações regionais.

organização dos processos produtivos e de comercialização, valorização do capital humano e da governança local.

A Codevasf está executando e implementando as ações de apoio à estruturação de Arranjos Produtivos Locais dentro do Plano Brasil Sem Miséria – Eixo Inclusão Produtiva, por meio do Programa de Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária. O objetivo é incentivar as práticas associativas e a integração do pequeno produtor às Cadeias Produtivas, desenvolvimento sustentável no âmbito social, ambiental e econômico; melhoria da qualidade de vida dos agroempreendedores; geração de emprego, trabalho e renda para as famílias rurais, por meio dos APLs.

As atividades produtivas a serem trabalhadas na área de atuação das 8 Superintendências Regionais, dentro do Plano BSM, são: Apicultura, Aquicultura, Avicultura, Bovinocultura, Cajucultura, Caprinovocultura, Economia Criativa, Mandiocultura, Irrigação, Fruticultura e Horticultura, com ênfase em segurança alimentar e atividades agropecuárias gerais. Para isso serão adquiridos e implantados kits, bem como estruturas para beneficiamento, processamento e comercialização da produção, beneficiando cerca de 400 famílias.

Estão sendo contratadas as equipes de apoio, para prestar o suporte necessário à implantação dos kits produtivos e prestarem os serviços de mobilização das comunidades, cadastramento, identificação das necessidades dos indivíduos e/ou associações e da vocação produtiva regional, seleção das famílias beneficiárias, implantação e acompanhamento das ações do Plano BSM – Eixo Inclusão Produtiva.

Tendo em vista os destaques orçamentários descentralizados para as ações de Inclusão Produtiva e buscando o êxito na execução do Programa, faz-se necessário prestar o suporte logístico, através da aquisição de veículos e equipamentos de multimídia e/ou monitoramento, objetivando dar o apoio necessário para o acompanhamento, supervisão e fiscalização das ações, visando a promoção do desenvolvimento regional.

39. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

I - Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as seguintes obrigações:

II - Compete à unidade descentralizadora:

- Encaminhar para publicação o Termo de Execução Descentralizada no sítio do MI;
- Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários, em conformidade com o cronograma de desembolso;
- Efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso, condicionado à liquidação da despesa, pela unidade descentralizada;
- Acompanhar a execução física do objeto e verificar sua adequação por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado;
- Registrar no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte.

III - Compete a unidade descentralizada:

- Executar o objeto de acordo com o proposto no presente TED;
- Acompanhar a execução física e financeira do Objeto;
- Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto;
- Informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunica SIAFI;
- Apresentar, quando necessário, proposta de termo aditivo devidamente justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do TED;
- A unidade descentralizada deverá manter arquivado o projeto básico ou termos de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados para elaboração do TED, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de comprovação do cumprimento do objeto, pela unidade descentralizadora;
- Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED; Assegurar e destacar a participação do MI em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste Termo;
- Restituir à unidade descentralizadora o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED;
- Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos até 15 dias antes da data estabelecida anualmente pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda;
- Informar a unidade descentralizadora, até 31 de dezembro de cada ano, o valor total que será inscrito em restos a pagar.

IV - Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto:

- A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto no prazo 07 (sete) meses (conforme acompanhamento do objeto);
- A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto, até 60 dias após a vigência do TED; Informar, nas contas anuais da entidade, os créditos executados por descentralização, aos órgãos de controle.

40. VIGÊNCIA

Este TED terá vigência até 30/12/2016, contados a partir da sua publicação no sítio do MI, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação da unidade descentralizada, devidamente fundamentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

41. PROGRAMA DE TRABALHO	42. PLANO INTERNO	43. FONTE	44. NAT. DESPESA	45. VALOR (EM R\$ 1,00)
--------------------------	-------------------	-----------	------------------	-------------------------


15.244.2029.20N7.0001	NA.0000.S.APL.3	100	44.90.52	3.000.000,00
46. TOTAL				3.000.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO


47. META.	48. DESCRIÇÃO	49. PRAZO DE CUMP. (EM MESES)	50. FÍSICO		53. FINANCEIRO		
			51. UNID.	52. QUANT	54. N. DA PARC.	55. LIBER. (MÊS)	56. VALOR (EM R\$ 1,00)
1	Aquisição de tratores e implementos agrícolas	12	Un	1	1	Dezembro	3.000.000,00
57. TOTAL							3.000.000,00

ASSINATURAS

Brasília, de de



Luis Napoleão Casado Arnaud Neto
Presidente da Codevasf



Amarildo Baesso
Secretário de Desenvolvimento Regional
Substituto Eventual
SDR/MI

Alexandre de Lima Chumbinho
Secretário de Desenvolvimento Regional – SDR/MI